



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Sta. Cruz

LEI Nº 007/93-GM

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Estado de Pernambuco - IPSEP para vinculação dos servidores do Município ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei nº 7551, de 27 de dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 5025, de 28 de abril de 1978.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP, para vinculação dos servidores municipais ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei Estadual Nº 7551, de 27 de dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Nº 5025, de 28 de abril de 1978.
- Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a descontar da retribuição mensal de seus servidores a contribuição fixada em lei a favor do IPSEP.
- Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a contribuição do servidor, quando a remuneração efetivamente paga a este for inferior ao menor salário de contribuição fixada no Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 5025, de 28 de abril de 1978.
- Art. 4º - Será obrigação da Prefeitura Municipal:
- I - Contribuir para assistência médica em favor do IPSEP com a taxa de 2% (dois por cento) do valor total da despesa mensal do Município com pessoal.
  - II- Recolher mensalmente com a taxa a que se refere o item anterior, e com diferença de contribuição de que trata o artigo 3º, as contribuições descontadas dos vencimentos de seus servidores.



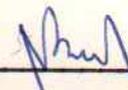
ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Sta. Cruz

Art. 5º - A despesa decorrente desta lei será atendida pela rubrica Obrigações Patronais constante no orçamento vigente Previdência Social.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Maio de 1993

  
\_\_\_\_\_  
Newilton Nogueira de Siqueira  
=PREFEITO MUNICIPAL=